



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.449-

EM 28 DE ABRIL DE 2025.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA
DATA: 28/04/2025
Assinatura

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA INCLUSÃO DA AGÊNCIA REGULADORA REGIONAL DE JEQUIÉ PARA OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ARJES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o objetivo de incluir a unidade orçamentária da Agência Reguladora Regional de Jequié para os serviços de Saneamento Básico – ARJES, criada pela Lei Municipal nº 2.120, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º- O crédito especial de que trata o artigo anterior será destinado à criação de dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento da ARJES, abrangendo despesas com pessoal, custeio e investimentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º- Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual, superávit financeiro e ou excesso de arrecadação nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para compatibilizar a execução orçamentária com o disposto nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 5º- As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.449 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 28 DE ABRIL DE 2025.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO ÚNICO

(LEI Nº 2.449/2025)

Órgão:	02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade:	02.02 – ARJES
Função:	17 - Saneamento
Subfunção:	125 – Normatização e Fiscalização
Programa:	0010 – Transforma Jequié
Atividade:	4.003 – Manutenção das Atividades da ARJES
Natureza:	3.1.90 3.3.90 4.4.90
Valor:	R\$800.000,00 (oitocentos mil reais)